



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.456, de 13 de dezembro de 2.017

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.279, de 13/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

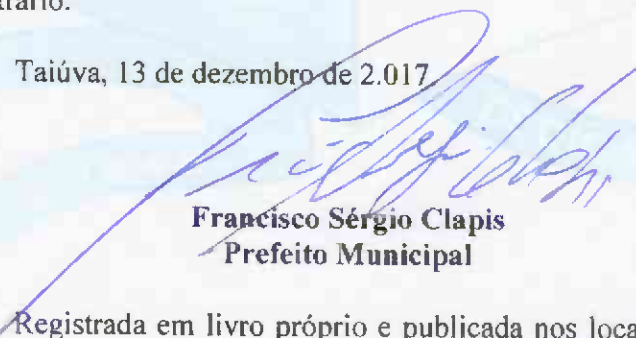
02 - Executivo
02 06 – Fundo Municipal de Saúde
020600 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0014 – Assistência Financeira
10 302 0014 2054 0000 – Ajuda financeira a instituições filantrópicas

247 - 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais
0.01.00 - 310.000 – Saúde – Geral.....R\$ 26.000,00

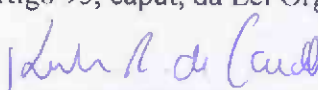
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 13 de dezembro de 2.017


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN